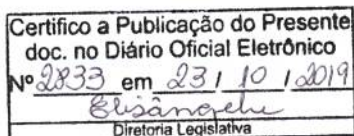




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019



REGULAMENTA O ARTIGO 65-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 4 FEVEREIRO DE 2014, CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação previsto no artigo 65-A da Lei Complementar nº 202, de 4 de fevereiro de 2014, será devido ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e de função de confiança.

Art. 2º O servidor federal, estadual ou municipal colocado à disposição da Câmara, com ônus, fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação.

Parágrafo único. O servidor que já perceba benefício semelhante deverá fazer a opção, por escrito, junto à Diretoria Administrativa.

Art. 3º O servidor federal, estadual ou municipal colocado à disposição da Câmara, sem ônus, que já perceba benefício semelhante, fará jus ao recebimento da diferença do Auxílio-Alimentação.

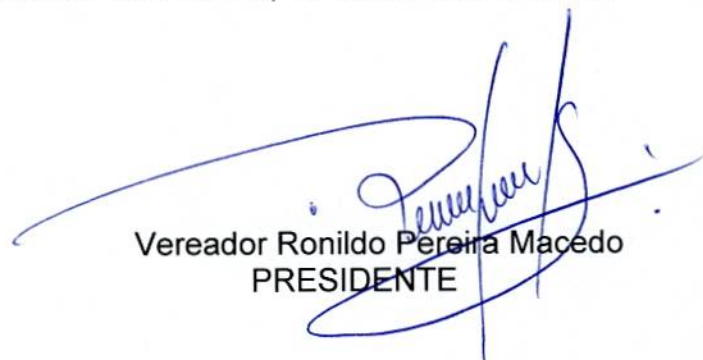
Art. 4º Fica concedido, a partir de **1º de janeiro de 2020**, Auxílio-Alimentação no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** aos servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 5º O Auxílio-Alimentação será pago em pecúnia, por meio da folha de pagamento dos servidores, e em hipótese alguma será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, ou caracterizado como salário, utilidade ou prestação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 004, de 7 de fevereiro de 2014.

Câmara de Vereadores, 18 de outubro de 2019.



Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

V.C.B.